



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO II

SANTA QUITÉRIA, 05 DE ABRIL DE 2022

Nº 0198

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.097/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DENOMINA DE *ANÍBAL PINTO MAGALHÃES* A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA SOBRE A PONTE QUE LIGA A RUA ADROALDO MARTINS, BAIRRO CENTRO, À VILA CANINDÉ, BAIRRO RAIMUNDO MESQUITA SOBRINHO, PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ANÍBAL PINTO MAGALHÃES** a Rua sem denominação oficial localizada sobre a ponte que se inicia na Rua Adroaldo Martins, no Bairro Centro, e termina na Vila Canindé, Bairro Raimundo Mesquita Sobrinho, perímetro urbano da sede do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 05 de abril de 2022 – 166º da Emancipação Política.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 05 de abril de 2022 – 166º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal
*** *** **

LEI Nº 1.098/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DENOMINA DE *FRANCISCO CORDEIRO DE FARIAS* (“*Diassis Có*”) A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO BAIRRO EDSON LOBO DE MESQUITA, PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **FRANCISCO CORDEIRO DE FARIAS** (“*Diassis Có*”) a Rua sem denominação oficial que se inicia na Rua Raimundo Camilo Matos e finda nas terras/propriedade do espólio de Manoel Timbo Muniz (Mozar Muniz), no Bairro Edson Lobo de Mesquita, perímetro urbano da sede do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 05 DE ABRIL DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação Básica	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde	CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS Ouvidor Geral do Município	
ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Controladora Geral do Município	
HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos		

orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 05 abril de 2022 – 166º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº 1.099/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DENOMINA DE *Luís Rocha Vieira* A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, CONHECIDA COMO RUA FORTALEZA, NO BAIRRO JOSÉ ERNANE CATUNDA SALES, PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **LUÍS ROCHA VIEIRA** a Rua sem denominação oficial, conhecida como “Rua Fortaleza”, no Bairro José Ernane Catunda Sales, perímetro urbano da comarca de Santa Quitéria/CE, iniciando-se na Rua Professora Sinhá Bezerra e findando no limite com as terras/propriedade do senhor Antônio Jorge Magalhães.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 05 abril de 2022 – 166º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 05 DE ABRIL DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

LEI Nº 1.100/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, na forma desta Lei.

Art. 2º O reajuste será de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), a incidir sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, sem distinção de índice, conforme planilha expressa no ANEXO I que integra a presente Lei, com exceção do cargo de Assessor Administrativo.

Art. 3º O reajuste concedido terá como data base o mês de janeiro de 2022 e efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 4º O número de vagas do cargo de Assessor Administrativo será reduzido de 04 para 02 vagas, além de se fixar nova remuneração no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), também conforme ANEXO I desta Lei e com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 05 abril de 2022 – 166º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal

*** **

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ASSESSORIA TÉCNICA

QUANT.	NOMECLATURA	SÍMBOLO	SALÁRIO MENSAL (R\$)
01	Assessor Jurídico	B1	6.003,39
01	Diretor Administrativo Financeiro	B2	3.564,59
01	Assessor de Comunicação	B3	3.564,59

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	NOMECLATURA	SÍMBOLO	SALÁRIO MENSAL (R\$)
01	Agente Administrativo	A1	1.600,29
01	Agente Financeiro	A2	1.600,29
01	Redator Legislativo	A3	3.200,61
01	Digitador	A4	3.200,61
02	Recepcionista	A5	2.133,74
01	Operador de Áudio	A6	3.200,61
01	Arquivista	A7	2.133,74
03	Auxiliar de serviços Gerais	A8	1.212,00
04	Motoristas	A9	1.600,29
01	Vigia	A10	1.212,00

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	NOMECLATURA	SÍMBOLO	SALÁRIO MENSAL (R\$)
01	Diretor Geral	CC-1	4.528,34
01	Assessor Parlamentar	CC-2	1.672,48

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 05 DE ABRIL DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 4

01	Secretário(a) da Presidência	CC-4	1.672,48
01	Controlador Interno	CC-5	3.190,85
02	Assessor Administrativo	CC-6	1.212,00
04	Coordenador de Expediente e Manutenção	CC-7	1.212,00
02	Auxiliar de Arquivista	CC-8	1.212,00

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 05 abril de 2022 – 166º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal
*** **

LEI Nº 1.101/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À
SENHORA MARIA GILSILENE BEZERRA LOPES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadã Honorária à Senhora Maria Gilsilene Bezerra Lopes.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da senhora Maria Gilsilene Bezerra Lopes, natural de Ipueiras/CE, como Cidadã Honorária do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 05 abril de 2022 – 166º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal
*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO